

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Escola Nacional de Esportes ("ENE"), devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.871.973/0001- 07 é uma Instituição de ensino criada e desenvolvida com o objetivo principal de expansão do esporte brasileiro e aliada ao binômio "Educação e Esporte" oferece cursos que visam formar, capacitar e atualizar o conhecimento dos profissionais que estão ligados ao esporte.

Com base nesse conceito, a ENE desenvolveu as Escolas de Esportes "Formando Campeões". Uma metodologia de ensino e treinamento desenvolvida por grandes nomes do esporte nacional e endossada por atletas olímpicos expoentes em suas modalidades.

Este instrumento regula a contratação, pelo aluno, do direito de utilização dos serviços da Escola Nacional de Esportes e instalações das unidades PARCEIROS (AS), conforme modalidade escolhida e conforme os seguintes termos e condições:

1. UNIDADE

1.1 Os treinamentos da **Escola Nacional de Esportes** serão realizados nas dependências dos COLÉGIOS PARCEIROS e cada Aluno deve ser matriculado em uma das nossas unidades em funcionamento.

2. PLANOS/MODALIDADES

2.1. A Escola Nacional de Esportes oferece as Escolas de Esporte em diversas modalidades que são escolhidas pelos alunos diretamente no nosso site.

2.2. A contratação deve ser feitas através de planos mensais concedendo descontos para os ALUNOS do COLÉGIO PARCEIRO.

2.3. O aluno somente poderá frequentar e realizar atividades físicas na modalidade e horários em que estiver matriculado e pelo período do plano contratado, devendo respeitar as normas de utilização das instalações e condições do plano contratado.

2.4. Os horários e modalidades de aulas variam de acordo com a disponibilidade da **Escola Nacional de Esportes** e das unidades.

2.5. O plano será válido para as atividades, horários e frequências designadas no ato da matrícula.

2.6. A **Escola Nacional de Esportes** poderá efetuar as alterações necessárias nos seus horários, professores e/ou aulas, comunicando ao aluno através de cartazes colocados nos quadros de avisos e/ou por meios eletrônicos.

3. ACESSO

3.1. O acesso às dependências das unidades será realizado após cadastro do aluno na **Escola Nacional de Esportes** que fornecerá uma autorização pessoal e intransferível. O Uniforme, que deve ser adquirido pelo aluno no ato da matrícula e somente será permitido o acesso de Alunos uniformizados.

3.2. O aluno titular poderá trazer um convidado a sua UNIDADE, com intenção de conhecer, mediante prévia autorização para a data solicitada, sendo que este ficará responsável pela conduta de seu convidado enquanto permanecerem nas dependências do COLÉGIO PARCEIRO.

4. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

4.1 O contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de matrícula, nossas atividades acontecem sem interrupção no período de férias escolares (Julho, Dezembro e Janeiro) sendo obrigatório o pagamento das mensalidades no referido período. **O pedido de cancelamento do contrato deverá obrigatoriamente ser formulado por escrito, e enviado por e-mail para a sede da Escola Nacional de Esportes no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento da próxima fatura, caso contrário o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura seguinte para efetuar o cancelamento.** Neste caso o aluno terá direito de participar das atividades durante o mês seguinte e seu contrato será encerrado automaticamente após os 30 (trinta) dias.

4.2 Caso o contratante solicite o cancelamento do contrato antes do período de 90 (noventa) dias, contados da data de matrícula, o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento de 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas. Neste caso o efetivo cancelamento do contrato se dá após a confirmação de pagamento da fatura acima e devendo se considerar a cláusula 4.1. descrita acima.

5. RENOVAÇÃO

6.1. O presente contrato renovar-se-á, automaticamente, nos termos e condições que estiverem vigentes na data da renovação, disponíveis para consulta no *website* da **Escola Nacional de Esportes**.

7. DA MATRÍCULA E DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

7.1. A matrícula deverá ser feita na através do *website* da ENE, devendo o aluno preencher todos os dados.

7.2. O aluno que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade por mais de 30 dias, poderá ficar impedido de freqüentar as atividades oferecidas pela **Escola Nacional de Esportes**.

7.3. O aluno poderá frequentar a unidade e as aulas oferecidas pela **Escola Nacional de Esportes** durante o período de atraso, porém estará sujeito à liberação manual de seu acesso pela portaria, já que poderá ocorrer bloqueio automático pelo sistema de catracas eletrônicas, quando houver.

7.4 A **Escola Nacional de Esportes** se reserva o direito de não alterar a forma de pagamento escolhida pelo aluno no ato da matrícula.

7.5. PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO: Os pagamentos feitos com cartão de crédito serão realizados de forma automática através da nossa plataforma de cobrança recorrente, ao realizar o pagamento com cartão de crédito o contratante automaticamente está autorizando que as próximas cobranças sejam feitas no mesmo método de pagamento e com o mesmo cartão cadastrado na cobrança. Nosso sistema envia a cobrança para sua operadora de cartão de crédito de forma automática no dia do vencimento de seu contrato, nós não lançamos parcelamentos na sua fatura, as cobranças são mensais. Nós não armazenamos os dados do seu cartão de crédito, este serviço é criptografado pelas empresas contratadas de cobrança.

8. DO VALOR DA MENSALIDADE

8.1. O aluno pagará o valor mensal estipulado no ato da compra no site da **Escola Nacional de Esportes**.

8.2. O valor da mensalidade será reajustado quando houver necessidade sendo, previamente informado no site da **Escola Nacional de Esportes**.

8.3. Este valor de mensalidade poderá também ser alterado em função de:

a) atraso de pagamento - Após 30 dias de atraso no pagamento, o aluno perderá automaticamente o direito de participar das atividades.

b) as mensalidades são correntes. Na data do pagamento de mensalidades atrasadas, o aluno deverá pagar todos os meses em atraso.

9. FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES

9.1. Somente poderá frequentar as atividades oferecidas pela **Escola Nacional de Esportes** nas instalações de cada unidade, o aluno que estiver regularmente matriculado, com contrato assinado e documentos apresentados.

10. TRANCAMENTO

10.1. A **Escola Nacional de Esportes** oferece a opção de trancamento por determinado período mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 30 (trinta) dias, devendo o aluno, para usufruir deste direito, comunicar o interesse à **Escola Nacional de Esportes** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de requisição por e-

mail, sendo que o aluno não poderá frequentar o COLÉGIO PARCEIRO durante este período.

10.2. Se o aluno ficar impossibilitado de frequentar a **Escola Nacional de Esportes** por ordem médica, a **Escola Nacional de Esportes** trancará o plano pelo prazo estipulado em atestado médico, desde que o aluno apresente a via original do atestado acompanhado do relatório médico indicando o motivo do impedimento, assinado e carimbado com o número de inscrição do médico junto Conselho Regional de Medicina, **em até 20 (vinte) dias a contar da data em que ficou impossibilitado de frequentar as aulas. CASO O ALUNO APRESENTE ATESTADO MÉDICO APÓS O PRAZO, A Escola Nacional de Esportes SE RESERVA O DIREITO DE NÃO TRANCAR O PLANO.**

11. HORÁRIO DAS AULAS

11.1. A **Escola Nacional de Esportes** poderá impedir a participação de aluno em aula que não lhe seja recomendada pela sua avaliação médica ou se o aluno não estiver devidamente trajado e/ou equipado, quando a aula assim o requerer.

11.2. O aluno está sujeito à disponibilidade de vagas para algumas modalidades de aulas.

12. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. É expressamente proibida qualquer conduta do aluno que não esteja de acordo com o objeto deste instrumento, que seja contrária à moral e aos bons costumes ou que, por qualquer forma, cause perturbação ao ambiente do COLÉGIO PARCEIRO à Escola Nacional de Esportes, aos funcionários, instrutores, professores ou frequentadores, como, exemplificativamente:

- (I) a comercialização de produtos ou serviços nas dependências das unidades
- (II) o uso inadequado ou impróprio dos equipamentos;
- (III) atos ou atitudes que perturbem outros alunos e que pelos mesmos sejam repelidas; e,
- (IV) atitudes agressivas com outros alunos, sócios, frequentadores ou funcionários dos **COLÉGIO PARCEIROS e da Escola Nacional de Esportes.**

12.2. Além das condutas acima referidas, reserva-se a **Escola Nacional de Esportes** o direito de considerar como inadequadas e proibidas outras condutas que não estejam de acordo com o objeto deste instrumento.

12.3. É vedado ao aluno retirar equipamentos ou qualquer outro bem de propriedade da **Escola Nacional de Esportes** e/ou do COLÉGIO PARCEIRO de suas instalações.

12.4. OS DANOS DE QUALQUER NATUREZA DECORRENTES DE ATIVIDADES EXECUTADAS SEM A SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO OU COM INOBSERVÂNCIA DAS

INSTRUÇÕES DOS PROFESSORES DA Escola Nacional de Esportes NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA MESMA E CARACTERIZARÃO CULPA EXCLUSIVA DO ALUNO.

12.5. O aluno que cometer qualquer atitude, ofensa, agressão física e demais atos que infrinjam a lei e/ou que resultem em prejuízo para a **Escola Nacional de Esportes** e/ou COLÉGIO PARCEIRO, deverá ressarcir as mesmas.

12.6. Não é permitido fazer aulas ou circular pelos espaços sem camisa.

12.7. Não é permitido fumar ou ingerir bebida alcoólica no interior das unidades.

12.8. É terminantemente proibido o ingresso de pessoas portando armas de fogo no interior das unidades.

12.9. Não é permitido filmar ou fotografar as aulas, salvo mediante autorização expressa da **Escola Nacional de Esportes**.

13. RESCISÃO

13.1. O aluno que mantiver conduta em desacordo com o objeto deste instrumento, estará sujeito à advertência verbal e, no caso de reincidência, ao cancelamento de sua matrícula com a rescisão antecipada do contrato, na forma do item 14.2. abaixo, ou à não renovação do mesmo, a critério da **Escola Nacional de Esportes**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.2. Caso haja descumprimento de obrigações contratuais e/ou regulamentares pelo aluno, assim considerada, inclusive, qualquer das condutas descritas na cláusula 13 acima, a **Escola Nacional de Esportes** poderá rescindir o contrato antecipadamente.

14. EXAME MÉDICO e ACIDENTES

14.1. O aluno declara, neste ato, estar em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas, e não portar nenhuma moléstia contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores das unidades, isentando a **Escola Nacional de Esportes** de responsabilidades sobre qualquer problema causado dentro de suas dependências em razão das circunstâncias acima.

14.2. Não obstante a declaração de saúde, o aluno da **Escola Nacional de Esportes** deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação médica e física antes do início de qualquer atividade física, devendo tal exame ser renovado a cada período de 12 (doze) meses, sob pena de suspensão do plano até a regularização. O aluno poderá realizar os exames junto a um médico por ele contratado, desde que sejam observados os mesmos parâmetros utilizados pela **Escola Nacional de Esportes** quando da realização do exame.

14.3 Em caso de acidente durante as atividades esportivas e culturais a **Escola Nacional de Esportes**, limita-se ao primeiro atendimento e o pronto socorro da

vítima, acionando imediatamente os Pais e Responsáveis e caso necessário à unidade móvel de resgate (SAMU).

14.4 Todas as despesas com atendimento, tratamento e possível recuperação decorrentes de acidente durante as atividades serão de responsabilidade dos Pais e Responsáveis pelo contrato. A **Escola Nacional de Esportes**, bem como a unidade/escola parceira não assumem individualmente e nem de forma solidaria quaisquer despesas decorrentes de acidentes de qualquer tipo ou gravidade durante as nossas atividades.

14.5 É de responsabilidade dos Pais e Responsáveis a entrega e retirada dos alunos nos espaços destinados as atividades e sendo assim a **Escola Nacional de Esportes**, bem como a unidade/escola parceira não se responsabiliza por eventuais ocorrências e/ou acidentes que venham a ocorrer no trajeto de entrada e saída dos alunos das atividades.

15. RESPONSABILIDADE POR BENS DE ALUNOS

15.1. A responsabilidade da Escola Nacional de Esportes pela perda, dano ou extravio de objetos e pertences pessoais ou de valor do aluno, estará limitada aos termos abaixo.

15.2. A utilização de guarda-volumes **não implica em dever de guarda da Escola Nacional de Esportes e do COLÉGIO PARCEIRO**, sendo vedado ao aluno deixar seus pertences nos vestiários após a sua saída Da unidade.

15.3. Ressalvadas as normas de utilização do guarda-volumes, a **Escola Nacional de Esportes** não se responsabiliza pela perda, dano ou extravio.

16. RESPONSABILIDADE – MENORES

16.1. Os menores de 18 (dezoito) anos são representados por seu responsável legal, respondendo este solidariamente por todos os seus atos ou omissões, dentre os quais eventuais danos causados a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste Contrato e autorizando-os à prática das atividades físicas pretendidas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Contrato constituirá a totalidade do acordo das partes no que diz respeito ao seu objeto, somente podendo ser modificado mediante a assinatura de Termo Aditivo pelos respectivos representantes legais.

17.2. Se qualquer parte deste Contrato for considerada inexecutável, a validade das disposições remanescentes não será afetada.

17.3. O ALUNO E/OU SEU RESPONSÁVEL LEGAL EXPRESSAMENTE declaram e garantem, para todos os fins de direito:

(i) possuir capacidade jurídica para celebrar este Contrato, bem como para utilizar os serviços objeto deste Contrato;

(ii) SER financeiramente responsável pela utilização dos serviços objeto deste Contrato E TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO;

(iii) reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, COM a aceitação eletrônica do mesmo PELO RESPONSÁVEL, O QUE SE FARÁ MEDIANTE O CLIQUE NO TERMO DE ACEITE DO FORMULÁRIO DE MATRÍCULA "DE ACORDO COM O CONTRATO.", contido na página de assinatura dos serviços; e

(iv) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

17.4. Fica eleito o Foro da região onde a matrícula foi efetuada e o local onde a unidade está situada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

Escola Nacional de Esportes LTDA – EPP

CNPJ: 18.871.973/0001- 07